

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — Diretor Presidente
BERNARD DA COSTA CAMPOS — Diretor

J. A. DO NASCIMENTO BRITO — Diretor Executivo
MAURO GUIMARÃES — Diretor
FERNANDO PEDREIRA — Redator Chefe
MARCOS SÁ CORRÉA — Editor
JOSÉ SILVEIRA — Secretário Executivo

A Vez da Sociedade

O Executivo decidiu assumir a iniciativa de propor neste mês de junho a convocação da Assembléia Nacional Constituinte: faz o Presidente a sua parte e caberá à representação política nacional formalizar o poder constituinte do Congresso a ser eleito a 15 de novembro de 86.

A solução institucional por via constituinte foi bandeira de Tancredo Neves na campanha presidencial e estava entre as suas prioridades políticas depois de eleito. Com o seu empenho direto, primeiro o candidato e depois o eleito dissiparam os receios de que a Constituinte fosse o estuário de todas as insatisfações reprimidas e fugisse à ação das lideranças. O consenso formado na sucessão identificou-se com a fórmula da Constituinte.

Reconhecida a necessidade de restaurar o tecido institucional para vivificar o teor democrático da Nova República, não havia como considerar as dúvidas sem o confronto com os aspectos positivos que a prescrevem como solução superior dos traumas deixados à Nação. Tanto mais que a via reformista se mostrou politicamente inviável pela exigência constitucional da aprovação de emendas por maioria de dois terços dos votos. A barreira que se antepôs à emenda da eleição presidencial direta, no ano passado, revelou a força imobilista que permite à minoria dificultar e mesmo impedir a reforma da Constituição com apenas um terço da representação política nacional.

Liberto da teia de casuismos com que o regime autoritário reprimiu a ânsia de democracia, o processo eleitoral explicitará, na pluralidade de tendências, os contrapesos suficientes para ancorar as aspirações constituintes na moderação instintiva da maioria social representada pelas classes médias.

Oficializada a iniciativa da convocação e anunciada a fase operacional da comissão de estudos e consultas, a Constituinte passará a merecer desde logo prioridade de fundo no debate político nacional. Suscitada a explicitar-se, a sociedade pensará ordenadamente e despertará todas as aspirações que se ramificam por um fundo comum: a oportunidade que os cidadãos terão de se situarem num plano mais alto em relação ao Estado, e não mais como súditos asfixiados por obrigações severas e direitos formais que se esgotam no ato de votar.

É do professor Affonso Arinos, que vai presidir a comissão de consultas e estudos, a observação de que "as Constituições brasileiras têm-se preocupado mais com o Estado do que com a sociedade". Se a

partir desta verificação forem ordenadas as aspirações da cidadania, sem a desconfiança que pauta as relações entre o Estado e a sociedade, a Nova República refletirá a democracia em que se possam reconhecer todos os brasileiros. O longo período autoritário levou a sociedade a adquirir a noção definitiva de sua insuficiente densidade nas decisões que dizem respeito à vida nacional.

A insuportável dimensão do processo de estatização que centraliza a vida nacional só baixará, no entanto, ao nível democrático se forem substancialmente alteradas as relações entre o Governo e a sociedade. Pessoas físicas e pessoas jurídicas vieram sendo igualmente esmagadas por uma administração instalada sobre montanhas burocráticas. A liberdade de iniciativa econômica foi suprimida por via de regulamentos, embora reconhecida na Constituição e proclamada em discursos oficiais. Há muito as atividades produtivas eram o estreito respiradouro da sociedade asfixiada em restrições políticas e sociais.

Por mais que a Nação seja testemunha do que a estatização causou à iniciativa privada e se transferiu à sociedade, na perda do impulso produtivo, está longe de saber tudo que se passou sob a prepotência. Privilégios para os dôceis e discriminações contra os empresários que acreditam no princípio da liberdade econômica ainda virão à público quando a consulta à sociedade converter em direitos legais o que foi subjugado pela sistemática do autoritarismo.

Além da visão jurídica, será indispensável que o anteprojeto a ser perfilhado pelo Executivo, a título de contribuição ao trabalho da futura Constituinte, se mostre sensível em recolher a experiência empresarial e leal ao propor defesas da liberdade econômica contra a prepotência estatal. A iniciativa privada tem o direito de ser auscultada pela responsabilidade social que exerce, na contribuição de encargos elevados a níveis insuportáveis e na multiplicação de oportunidades de emprego, como parcela insubstituível da própria liberdade política. Não como se fosse minoria, mas como parte integrante da maioria.

Só assim é que o Brasil, reduzindo a carga de estatização, libera energias e vocações para iniciativas que farão deste país uma democracia próspera, com liberdade e fartura. Pois o paternalismo do Estado legou mais malefícios do que os pretensos benefícios de que se valeu a retórica e a que recorrerá a demagogia que antecedeu o autoritarismo e lhe sobreviverá como uma fatalidade com que teremos de conviver.